



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 240\$	Semestre : : : : : 130\$
A 1.ª série . . . 90\$: : : : : 48\$
A 2.ª série . . . 80\$: : : : : 43\$
A 3.ª série . . . 80\$: : : : : 43\$

Aviso: Número de duas páginas 50;
de mais de duas páginas 50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 21:153

Tendo o Ministro das Colónias, cidadão Armindo Rodrigues Monteiro, de se ausentar da metrópole, para visitar as colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique, em execução do decreto n.º 21:060, de 6 de Abril de 1932;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem encarregar de gerir os negócios do Ministério das Colónias, durante a ausência do titular da referida pasta, o cidadão Henrique Linhares de Lima, Ministro da Agricultura.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

